

À

B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

A/C: Flavia Mouta Fernandes

Diretora de Emissores

c.c.: Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Sr. Daniel Walter Maeda Bernardo – Superintendente de Relações com Investidores Institucionais

Enviado eletronicamente por e-mail à defesadre@b3.com.br

Com cópia para: sin@cvm.gov.br; gie@cvm.gov.br; juridico@focodtvm.com.br;

compliance@focodtvm.com.br

Ref.: Notificação – Ofício 288/2018-SAF – item 5.2.c do Regulamento de Emissores – Não entrega de informações periódicas – Multa e Concessão de prazo

Prezada Sra.;

FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n. 888, 1º andar, conjunto 18, CEP 04533-003, inscrita no CNPJ sob nº 00.329.598/0001-67, (“FOCO DTVM”) na qualidade de administradora, diante do teor do ofício em referência enviado por vossas senhorias, vem, pela presente, esclarecer quanto ao seguinte:

Conforme Ofício em referência esclarecemos que protocolamos em 26/12/2018, a resposta ao Ofício 297/2018-SAF de 11 de dezembro de 2018, no sistema FundosNet, conforme solicitado. Reenviamos através do anexo 01.

Diante do exposto, entendemos que não houve descumprimento e atraso e/ou ausência de envio e conforme correspondência cumprimos com o prazo estabelecido de até segunda quinzena de Janeiro de 2019, para envio e finalização das demonstrações financeiras Fundo de Investimento Brasil Reality Fundo de Investimento Imobiliário – FII ou seja, a FOCO DTVM não descumpriu com o objeto previsto no artigo 5.2 C e consequentemente a punição pelo item 5.2d do presente regulamento.

Deste modo pedimos a esta autarquia a reavaliação e desconsideração da aplicação da multa.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.